



**LEI Nº. 683, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera a Lei Municipal nº. 624, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pindoretama e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 624, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração.

(...)

**Art. 14** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

(...)

IV – comprovação de atuação em entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam serviços, programas, atividades e projetos com crianças e adolescentes por no mínimo 1 (um) ano, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade, ou, cursos de formação em matéria de infância e juventude que, juntos, totalizem uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de abril de 2024

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 88 da Lei  
Orgânica do Município  
Em: 05 / 04 / 2024  
PECE

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do estado do Ceará - APECE  
Nº 3432 Pág.: 86 Em: 05 / 04 / 2024  
PECE

